



Associação Razões para Recomeçar

Serviço Registral Civil das Pessoas
Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos
e Imóveis de Camboriú - SC

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RAZÕES PARA RECOMEÇAR

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), os membros da Associação Razões para Recomeçar, reuniram-se em Assembleia Ordinária, com lista de presença em anexo, e, conforme previsto no artigo 19, inciso IV, nos termos do artigo 23, parágrafo único, referendaram as seguintes alterações, dos dispositivos que seguem:

- a)** Artigo 1º, “caput” - excluiu a proibição de vinculação político partidária dos membros; **b)** Artigo 2º, “caput” – excluiu a limitação atendimentos somente às mulheres de Camboriú, possibilitando atendimentos às mulheres de outros municípios; **c)** Artigo 2º, inciso I, alínea “d” - excluiu a limitação de atendimentos dispensados somente pela saúde municipal de Camboriú; **d)** Artigo 2º, inciso I, alínea “f” - exclui a limitação de atendimentos dispensados somente da educação municipal de Camboriú, podendo ocorrer também por outros municípios; **e)** Artigo 2º, parágrafo segundo, inciso III - excluiu a limitação de psicólogos e voluntários somente de Camboriú, podendo haver profissionais de outros municípios; **f)** Artigo 5º, inciso I - excluiu a limitação de hotéis de Camboriú e região, podendo buscar parcerias e celebrar convênios com hotéis de qualquer localidade; **g)** Artigo 5º, inciso II - excluiu a limitação de creches e escolas somente de Camboriú; **h)** Artigo 5º, inciso III - excluiu a limitação de convênios com locais que ofertem contraturno as crianças e adolescentes somente em Camboriú e/ou região, podendo se estender a outras localidades; **i)** Artigo 5º, inciso IV – citava de forma equivocada alíneas “b” e “c” do artigo 5º, quando na verdade se refere aos incisos II e III do mesmo artigo; **j)** Artigo 5º, inciso V - excluiu a limitação de médicos, hospitais, farmácias e outros somente de Camboriú e/ou região, podendo ser de qualquer localidade; **k)** Artigo 5º, inciso VI - excluiu a limitação de empresas para vagas de emprego somente localizadas em Camboriú, região e EaD, podendo ser de outras localidades; **l)** Artigo 5º, inciso VII - excluiu a limitação escolas de ensino adulto somente em Camboriú, região e EaD, podendo se estender a outras localidades; **m)** Artigo 8º, “caput”- excluiu a limitação de unidades da própria Associação Razões para Recomeçar somente em Camboriú, podendo, atuar em outras localidades; **n)** Artigo 13, inciso V - excluiu a proibição de filiação dos membros do Conselho Diretor de participarem de partidos políticos, passando a permitir.

Após, posto em votação e aprovado por unanimidade, esse Estatuto Social passa a ter a redação a seguir, em sua composição total.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RAZÕES PARA RECOMEÇAR

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO RAZÕES PARA RECOMEÇAR é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de duração ilimitada e ilimitado número de membros, fundada em 02 de setembro de 2023, com sede na Rua Gustavo Richard, nº 289, bairro Centro Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP 88340-281”;

Rua Gustavo Richard, Centro, Camboriú, SC, CEP 88.340-281

WhatsApp (47) 98872-8207

CNPJ 52.424.575/0001-35

Serviço Registral Civil das Pessoas
Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos
e Imóveis de Camboriú - SC

EM BRANCO

EM BRANCO



Associação Razões para Recomeçar

Serviço Registral Civil das Pessoas
Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos
e Imóveis de Camboriú - SC

CAPÍTULO II - DA FINALIDADE

Artigo 2º - A missão da ASSOCIAÇÃO RAZÕES PARA RECOMEÇAR é capacitar e fortalecer as mulheres, para contribuir com meios de torná-las independentes, podendo viver de forma digna, superando a situação de vulnerabilidade e evitando relacionamentos abusivos e/ou violentos, pela identificação prematura de fatos desta natureza:

I - atender as necessidades de mulheres em situação de vulnerabilidade social e/ou em situação violência doméstica e familiar, que tenham interesse de mudar suas realidades financeiras, através de:

- a) conclusão dos estudos;
- b) cursos profissionalizantes e/ou de capacitação;
- c) cursos superiores;
- d) consultas médicas e/ou exames e acompanhamentos, quando tratem de casos emergenciais e que estejam na fila de espera da saúde, através da lista da regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;
- e) incentivar empresas a disponibilizarem vagas de empregos, estágios e programa jovem aprendiz para adolescentes, com seus filhos e/ou netos, menores de 18 (dezoito) anos de idade e/ou pessoa com deficiência (PcD);
- f) estágios e/ou empregos. Nesses casos, creches e/ou escolas para filhos e/ou netos, com seus filhos e/ou netos, menores de 18 (dezoito) anos de idade e/ou pessoa com deficiência (PcD) que estejam devidamente cadastrados e aguardando vaga na fila de espera da educação, até que sejam chamados

II – acomodar mulheres em situação de violência doméstica e/ou familiar, com seus filhos e/ou netos, menores de 18 (dezoito) anos de idade e/ou pessoa com deficiência (PcD), que possuam ou tenham requerido medidas protetivas de urgência ainda não analisadas pelo Poder Judiciário, que não tenham local de moradia para permanecer de forma emergencial, em hotel, pelo período de até 15 (quinze) dias, prorrogados por igual período desde que de forma justificada, visando resguardar sua integridade física e ou psicológica.

Parágrafo Primeiro – no período de permanência em hospedagem, a associação realizará busca de familiares da acolhida, para possibilitar retorno à família de origem.

Parágrafo Segundo – Caso a família de origem seja localizada e a abrigada e/ou seus familiares não possuam condições de arcar com passagens, a associação poderá buscar meios de angariar verbas para esta finalidade.

III – a associação terá psicólogos associados, parceiros e/ou voluntários, que atendam as mulheres em situação de vulnerabilidade social e/ou violência doméstica e familiar, que estejam associadas buscando mudança de suas realidades com estudos,

Rua Gustavo Richard, Centro, Camboriú, SC, CEP 88.340-281

WhatsApp (47) 98872-8207

CNPJ 52.424.575/0001-35

Serviço Registral Civil das Pessoas
Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos
e Imóveis de Camboriú - SC

EM BRANCO

EM BRANCO



Associação Razões para Recomeçar

Serviço Registral Civil das Pessoas
Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos
e Imóveis de Camboriú - SC

capacitação e trabalho, visando o fortalecimento emocional e meios de reduzir traumas vivenciados;

IV – a associação buscará por creches e escolas que se associem ou firmem parceria para vagas gratuitas e temporárias ou outros parceiros e associados, visando possibilitar que as mulheres que se enquadram nos incisos I, II e III do artigo 2º possam trabalhar e estudar.

V - a associação buscará por locais que ofertem contraturno como parceiros ou associados, para crianças e adolescentes, filhos e/ou netos, menores de 18 (dezoito) anos de idade e/ou pessoa com deficiência (PcD) e dependentes das mulheres nos moldes dos incisos I, II e III do artigo 2º, para que elas possam trabalhar e/ou estudar.

VI – a associação ofertará orientação jurídica sobre violência doméstica e/ou familiar, na esfera da família e criminal e encaminhará à rede de proteção sempre que se fizer necessário, como: Polícia Militar, Polícia Civil, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e quando necessário for a interposição de ação judicial, encaminhará a projetos como OAB Por Elas ou escritórios de advocacia da Universidade do Vale do Itajaí, UNIAVAN e outros.

VII – a associação firmará parcerias ou se associará a empresas que possam contribuir com os fins que ela se destina, incluindo meios para adquirir medicamentos, materiais escolares, alimentação, trabalho ou o que for necessidade dos associados beneméritos.

Artigo 3º – A ASSOCIAÇÃO RAZÕES PARA RECOMEÇAR não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, dividendos brutos ou líquidos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, que deverão ser aplicados integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO RAZÕES PARA RECOMEÇAR tem por finalidade e objetivo desenvolver meios de fortalecer as mulheres em situação de vulnerabilidade e/ou violência doméstica e familiar que tenham interesse de mudar suas realidades através de estudos, curso e trabalhos.

Parágrafo Primeiro – as mulheres que busquem pela associação, mas que não tenham interesse de estudos, curso ou trabalho, deverão ser encaminhadas aos órgãos competentes para que tomem providências de acolhimento.

Parágrafo Segundo – a mulher que inicie cursos de capacitação, estudos, ou qualquer outra atividade de promoção de seu fortalecimento, seja psicológico, social ou econômico, que desista, será desligada, pois deixará de cumprir com os requisitos que dela são exigidos.

Parágrafo Terceiro – a associação deverá proceder as comunicações necessárias acerca do seu desligamento, bem como prestará as orientações pertinentes.

Rua Gustavo Richard, Centro, Camboriú, SC, CEP 88.340-281

WhatsApp (47) 98872-8207

CNPJ 52.424.575/0001-35

Serviço Registral Civil das Pessoas
Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos
e Imóveis de Camboriú - SC

EM BRANCO

EM BRANCO



Associação Razões para Recomeçar

Serviço Registral Civil das Pessoas
Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos
e Imóveis de Camboriú - SC

Artigo 5º - A ASSOCIAÇÃO RAZÕES PARA RECOMEÇAR buscará parceiros e associados, através de:

- I. celebração de convênios com redes de hotéis, possibilitando o acolhimento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, com seus filhos e/ou netos, com 18 (dezoito) anos incompletos e PcD, dependentes economicamente;
- II. celebração de convênios com creches e escolas que ofertem vagas provisórias as crianças e adolescentes, possibilitando que suas mães possam estudar e/ou trabalhar, até que a vaga na rede municipal seja disponibilizada;
- III. celebração de convênios com locais que ofertem contraturno as crianças e adolescentes possibilitando que suas mães possam estudar e/ou trabalhar;
- IV. celebração de convênios com a rede municipal de educação para que ofertem transporte escolar às crianças que estejam frequentando creche e escolas nos termos dos incisos II e III do artigo 5º;
- V. celebração de convênios com médicos, hospitais, farmácias e outros, que possam ofertar consultas a mulheres em situação de vulnerabilidade social e/ou em situação de violência doméstica e familiar pelo período em que vinculadas à associação;
- VI. celebração de convênios e/ou parcerias com empresas que ofertem vagas de empregos às mulheres atendidas pela associação;
- VII. celebração de convênios e/ou parcerias com escolas de ensino adulto para mulheres em situação de vulnerabilidade social e/ou em situação de violência doméstica e familiar;
- VIII. quaisquer instituições para melhor realização de suas finalidades, como também para a captação de recursos, com universidades, faculdades, fundações, instituições da iniciativa privada e do Poder Público, além de outras entidades congêneres;
- IX. promover campanhas para a conscientização da sociedade, em relação a necessidade de amparar e fortalecer as mulheres em situação de vulnerabilidade social e/ou em situação de violência doméstica e familiar, com a efetiva proteção dos Direitos Humanos;
- X. editar e publicar revistas, livros, boletins, cartilhas, material promocional, além de produzir relatórios e notas técnicas com o objetivo de orientar as políticas públicas de enfrentamento e a atuação da rede de proteção das mulheres, crianças e adolescentes no combate a vulnerabilidade social e/ou em situação de violência doméstica e familiar.

Artigo 6º - No desenvolvimento de suas atividades a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Primeiro - Para cumprir seu propósito a ASSOCIAÇÃO RAZÕES PARA RECOMEÇAR atuará através da execução direta ou indireta de projetos, programas ou planos de ações, doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, instituições da iniciativa privada e órgãos do setor público.

Parágrafo Segundo - A ASSOCIAÇÃO RAZÕES PARA RECOMEÇAR presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação dos beneficiados, os quais estão devidamente descritos nos incisos I e II do artigo 2º.

Rua Gustavo Richard, Centro, Camboriú, SC, CEP 88.340-281

WhatsApp (47) 98872-8207

CNPJ 52.424.575/0001-35

Serviço Registral Civil das Pessoas
Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos
e Imóveis de Camboriú - SC

EM BRANCO

EM BRANCO



Associação Razões para Recomeçar

Serviço Registral Civil das Pessoas
Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos
e Imóveis de Camboriú - SC

Artigo 7º - A associação adotará um Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Diretor, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto.

Artigo 8º - A fim de cumprir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO RAZÕES PARA RECOMEÇAR, criará quantas unidades forem necessárias.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I

DOS ASSOCIADOS

Artigo 9º – A ASSOCIAÇÃO RAZÕES PARA RECOMEÇAR é constituída por número ilimitado de associados, que compartilham os objetivos e princípios da associação. São distribuídos nas seguintes categorias:

- I. **ASSOCIADOS FUNDADORES:** pessoas físicas, presentes no momento de fundação da Associação, que tenham participado da Assembleia Geral de sua constituição e signatárias da respectiva Ata;
- II. **ASSOCIADOS EFETIVOS:** pessoas físicas, convidadas a comporem a categoria, com aprovação do Conselho Diretor;
- III. **ASSOCIADOS COLABORADORES:** pessoas físicas ou jurídicas, identificadas com os objetivos da associação, que solicitem seu ingresso e tenham seu pedido aprovado pelo Conselho Diretor;
- IV. **ASSOCIADOS HONORÁRIOS:** todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços à instituição, mediante proposta subscrita por três associados fundadores ou efetivos, com apreciação do Conselho Diretor e mediante aprovação em assembleia geral.

Parágrafo único - Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Diretor.

SUB-SEÇÃO I

DOS DIREITOS

Artigo 10 – São direitos de todos os associados:

- I. participar e tomar parte, com direito a voz, da assembleia geral;
- II. participar das reuniões do Conselho Diretor, com direito a voz;
- III. ter acesso às informações sobre a entidade.

Artigo 11 - São direitos específicos dos associados fundadores ou efetivos:

- I. requerer, junto ao Conselho Diretor, a convocação extraordinária da assembleia geral;

Rua Gustavo Richard, Centro, Camboriú, SC, CEP 88.340-281
WhatsApp (47) 98872-8207
CNPJ 52.424.575/0001-35

Serviço Registral Civil das Pessoas
Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos
e Imóveis de Camboriú - SC

EM BRANCO

EM BRANCO



Associação Razões para Recomeçar

Serviço Registral Civil das Pessoas
Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos
e Imóveis de Camboriú - SC

- II. propor ao Conselho Diretor a admissão ou desligamento de associados;
- III. candidatura aos cargos do Conselho Diretor previstos neste estatuto;
- IV. direito de voto nas assembleias gerais.

Artigo 12 – São direitos dos associados colaboradores e honorários:

- I. candidatura ao cargo de conselheiro fiscal/consultivo;
- II. direito a voto na assembleia geral.

SUB-SEÇÃO II

DOS DEVERES

Artigo 13 – São deveres de todos os associados:

- I. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. acatar as decisões da assembleia geral;
- III. zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da ASSOCIAÇÃO RAZÕES PARA RECOMEÇAR;
- IV. participar de atividades de acordo com sua categoria de membro e conforme suas possibilidades;
- V. os membros do Conselho Diretor poderão estar filiados a partidos políticos;
- VI. é vedado a qualquer membro associado usar a associação para qualquer fim de política partidária, inclusive fazer uso indevido do nome da associação.

Artigo 14 – Poderá ser afastado da associação, de forma motivada, o associado acusado de irregularidade, se houver a necessidade de apuração.

Parágrafo único – pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por igual período.

Artigo 15 – Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

Parágrafo Primeiro - A decisão de exclusão do associado será tomada pela maioria simples dos membros do Conselho Diretor.

Parágrafo Segundo - Da decisão do Conselho Diretor de exclusão do associado caberá sempre recurso à assembleia geral, que deverá ser interposto no prazo de 30 dias corridos.

Parágrafo Terceiro - todo o processo administrativo ou disciplinar garantirá o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa.

Artigo 16 – O associado poderá solicitar seu desligamento, demissão, afastamento ou licença através de requerimento por escrito ao Presidente.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS DA ASSOCIAÇÃO

Rua Gustavo Richard, Centro, Camboriú, SC, CEP 88.340-281

WhatsApp (47) 98872-8207

CNPJ 52.424.575/0001-35

Serviço Registral Civil das Pessoas
Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos
e Imóveis de Camboriú - SC

EM BRANCO

EM BRANCO



Associação Razões para Recomeçar

Serviço Registral Civil das Pessoas
Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos
e Imóveis de Camboriú - SC

Artigo 17 - A associação é composta pelos seguintes órgãos deliberativos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Diretor;
- III. Conselho Fiscal/Consultivo.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 18 - A assembleia geral é o órgão soberano da associação e se constituirá pelos associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único - Os profissionais que trabalham na ASSOCIAÇÃO RAZÕES PARA RECOMEÇAR participam da assembleia geral com direito a voz.

Artigo 19 – Compete privativamente à assembleia geral:

- I. eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal/Consultivo;
- II. destituir os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal/Consultivo;
- III. aprovar as contas da associação;
- IV. alterar o presente Estatuto Social; e
- V. deliberar sobre a extinção da associação.

Artigo 20 - A assembleia geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 21 - A prestação de contas será anual, em assembleia geral ordinária.

Artigo 22 - A convocação da assembleia geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por endereço eletrônico enviado aos associados ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único - A assembleia geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados presentes e, em segunda convocação, meia hora depois, seja qual for o número de associados presentes.

Artigo 23 – Todas as deliberações da assembleia geral deverão ser aprovadas pela maioria dos votos dos associados presentes.

Parágrafo único – Para as deliberações referentes a: alterações estatutárias, destituição de membros do Conselho Diretor, dissolução da associação e mudanças nos objetivos sociais exige-se o voto de 3/4 (três quartos) do total de membros fundadores e efetivos, devendo a assembleia especialmente convocada para esse fim.

Artigo 24 – As assembleias gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho Diretor, sendo garantido a um quinto (1/5) dos associados o direito de promovê-la.

SEÇÃO II

Rua Gustavo Richard, Centro, Camboriú, SC, CEP 88.340-281
WhatsApp (47) 98872-8207
CNPJ 52.424.575/0001-35

Serviço Registral Civil das Pessoas
Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos
e Imóveis de Camboriú - SC

EM BRANCO

EM BRANCO



Associação Razões para Recomeçar

Serviço Registral Civil das Pessoas
Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos
e Imóveis de Camboriú - SC

DO CONSELHO DIRETOR

Artigo 25 – O Conselho Diretor será composto dos seguintes cargos:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Primeiro Secretário;
- IV. Segundo Secretário; e
- V. Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho Diretor terão mandato de 03 (três) anos, admitindo-se a reeleição para o mesmo cargo.

Parágrafo Segundo: As decisões do Conselho Diretor serão tomadas preferencialmente por consenso e caso haja algum impasse, por maioria simples de votos, sendo garantido ao Presidente o voto de desempate.

Artigo 26 – O Conselho Diretor tem por função e competência elaborar o planejamento estratégico da ASSOCIAÇÃO RAZÕES PARA RECOMEÇAR, estabelecer metas, prioridades, diretrizes técnicas e administrativas, bem como deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento.

Artigo 27 – O Conselho Diretor se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente, ou por convocação subscrita de um dos seus membros.

Artigo 28 – Compete ao Conselho Diretor:

- I. acompanhar a relação da ASSOCIAÇÃO RAZÕES PARA RECOMEÇAR com o conjunto da Sociedade Civil e dos Poderes Públicos;
- II. coordenar administrativa e financeiramente a ASSOCIAÇÃO RAZÕES PARA RECOMEÇAR;
- III. propor à assembleia para a alienação de bens móveis e imóveis da ASSOCIAÇÃO RAZÕES PARA RECOMEÇAR, bem como a imposição de ônus reais sobre tais bens;
- IV. apreciar e deliberar sobre o orçamento e plano de trabalho da entidade elaborado pelos técnicos da ASSOCIAÇÃO RAZÕES PARA RECOMEÇAR;
- V. administrar o patrimônio;
- VI. manter o Conselho Fiscal/Consultivo permanentemente informados sobre o andamento da entidade;
- VII. apresentar a prestação de contas dos projetos da entidade e o balanço financeiro anual à assembleia geral.

Artigo 29 – Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

- I. representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II. convocar e presidir as assembleias gerais e reuniões do Conselho Diretor;
- III. outorgar procuração em nome da associação, estabelecendo poderes e prazos de validade;

Rua Gustavo Richard, Centro, Camboriú, SC, CEP 88.340-281
WhatsApp (47) 98872-8207
CNPJ 52.424.575/0001-35

Serviço Registral Civil das Pessoas
Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos
e Imóveis de Camboriú - SC

EM BRANCO

EM BRANCO



Associação Razões para Recomeçar

Serviço Registral Civil das Pessoas
Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos
e Imóveis de Camboriú - SC

- IV. decidir, após ouvir o Conselho Diretor, sobre o quadro de pessoal, cargos e salários, bem como apreciar e deliberar sobre admissão e dispensa de empregados ou prestadores de serviços;
- V. assinar cheques e ordens de pagamento juntamente com o tesoureiro;
- VI. autorizar pagamentos;
- VII. assinar contratos, convênios e parcerias com qualquer entidade;
- VIII. dar voto de desempate nas decisões do Conselho Diretor.

Artigo 30 – Compete ao Vice-Presidente substituir o presidente em caso de licença, ausência ou impedimento.

Artigo 31 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I. redigir as atas das reuniões das assembleias e reuniões colegiadas;
- II. acompanhar e fiscalizar os trabalhos de tesouraria e contabilidade;
- III. assinar correspondência e documentos junto com o Presidente.

Artigo 32 – Compete ao Segundo Secretário:

- I. organizar os relatórios e demais materiais técnicos produzidos pela ASSOCIAÇÃO RAZÕES PARA RECOMEÇAR;
- II. manter, sob sua responsabilidade, os documentos, o cadastro dos membros e todos os livros e registros relativos ao funcionamento da entidade;
- III. substituir o primeiro Secretário, em caso de ausência ou impedimento.

Artigo 33 - Ao Tesoureiro compete:

- I. assinar, juntamente com o Presidente, cheques ou outras formas de pagamentos e recebimentos autorizados;
- II. elaborar a prestação de contas dos projetos da entidade e o balanço financeiro anual;
- III. elaborar o planejamento financeiro da entidade.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL/CONSULTIVO

Artigo 34 - O Conselho Fiscal/Consultivo, será constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos em assembleia geral por um período de 03 (três) anos e a ele compete:

- I. examinar e emitir parecer sobre as contas da entidade;
- II. encaminhar o parecer à apreciação da assembleia;
- III. requerer ao Conselho Diretor a convocação de assembleia geral extraordinária sempre que necessário em assuntos relacionados à sua área de atuação. Não sendo resolvidos no âmbito do Conselho Diretor, pode fazer a convocação, assinando o Edital;
- IV. emitir parecer e sugerir medidas sobre qualquer atividade econômica, financeira, contábil e operações patrimoniais da entidade.

Rua Gustavo Richard, Centro, Camboriú, SC, CEP 88.340-281

WhatsApp (47) 98872-8207

CNPJ 52.424.575/0001-35

Serviço Registral Civil das Pessoas
Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos
e Imóveis de Camboriú - SC

EM BRANCO

EM BRANCO



Associação Razões para Recomeçar

Serviço Registral Civil das Pessoas
Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos
e Imóveis de Camboriú - SC

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal/Consultivo, reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal/Consultivo deliberará por maioria simples.

Artigo 35 - Das reuniões do Conselho Fiscal/Consultivo serão lavradas atas, contendo, no mínimo, o resumo dos acontecimentos e as deliberações adotadas, bem como eventuais protestos e dissidências, sendo essas atas arquivadas por meio físico ou digital na sede da ASSOCIAÇÃO RAZÕES PARA RECOMEÇAR.

SEÇÃO IV

DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 36 – Constituem fontes de recursos da associação:

- I. as doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- II. as receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;
- III. receitas provenientes de contratos, convênios e termos de parcerias celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;
- IV. rendimentos financeiros e outras receitas eventuais.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DA EXTINÇÃO

Artigo 37 - O patrimônio da associação será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 38 - No caso de dissolução da associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade de fins não lucrativo e econômico, com objetivo social semelhante aos da associação, qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99 e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo único - A associação entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por decisão da assembleia geral, especialmente convocada para deliberar sobre o assunto, nos termos do inciso V do artigo 19 deste Estatuto.

Artigo 39 - Na hipótese da associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha objetivo social semelhante e que seja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Rua Gustavo Richard, Centro, Camboriú, SC, CEP 88.340-281

WhatsApp (47) 98872-8207

CNPJ 52.424.575/0001-35

Serviço Registral Civil das Pessoas
Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos
e Imóveis de Camboriú - SC

EM BRANCO

EM BRANCO



Associação Razões para Recomeçar

Serviço Registral Civil das Pessoas
Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos
e Imóveis de Camboriú - SC

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 40 – A prestação de contas da associação observará no mínimo:

- I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. a realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 41 – Exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 42 – A associação adotará formas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 43 - A associação pode remunerar os membros de seu Conselho Diretor que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados em ambos os casos, a qualificação profissional e os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades, nos termos da Lei nº 13.151/15.

Artigo 44 – Os membros do Conselho Diretor podem solicitar licença do cargo para atividades profissionais e acadêmicas fora do seu domicílio ou por motivo justificado ou de saúde, por um prazo máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, sem prejuízo de afastamento definitivo, ou seja, perda do cargo.

Parágrafo único - O Conselho Diretor reunir-se-á e escolherá, dentre os membros efetivos, um substituto que ocupará o cargo interinamente, na ausência de suplente.

Artigo 45 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela assembleia geral.

SEÇÃO II

Rua Gustavo Richard, Centro, Camboriú, SC, CEP 88.340-281

WhatsApp (47) 98872-8207

CNPJ 52.424.575/0001-35

Serviço Registral Civil das Pessoas
Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos
e Imóveis de Camboriú - SC

EM BRANCO

EM BRANCO



Associação Razões para Recomeçar

Serviço Registral Civil das Pessoas
Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos
e Imóveis de Camboriú - SC

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 46 - Os casos não previstos neste Estatuto, bem como qualquer dúvida em sua interpretação, serão resolvidos pelo Conselho Diretor e no Regimento Interno, que submeterá sua resolução à aprovação da assembleia geral.

Artigo 47 – A dinâmica interna da organização e funcionamento da ASSOCIAÇÃO RAZÕES PARA RECOMEÇAR, bem como as atribuições, direitos e deveres do corpo de funcionários, colaboradores e prestadores de serviços serão normatizados pelo Regimento Interno.

Artigo 48 – O Primeiro Secretário encaminhará, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a minuta do Regimento Interno para deliberação e aprovação pelo Conselho Diretor.

Camboriú, 12 de dezembro de 2.024.

Documento assinado digitalmente
gov.br KATIA CORREA QUINTANILHA SOARES
Data: 20/02/2025 08:17:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br NAYARA MARCIA DA FONSECA
Data: 19/02/2025 09:55:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Katia Corrêa Quintanilha Soares

Advogada – OAB/SC 39.450

Presidente

Nayara Marcia Da Fonseca

Advogada – OAB/SC 60.940

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE CAMBORIÚ-SC
Rua Maria da Glória Pereira, nº 149, Salas 04 e 05 - Camboriú-SC - Fone/Fax (47) 3365-5147

2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo:	002768	Data:	13/03/2025	Livro:	0012	Folha:	154
Registro:	000892	Data:	13/03/2025	Livro:	A-025	Folha:	292
Registro Origem:	000798	Data:	21/09/2023	Livro:	A-022	Folha:	019

Emolumentos: Averbação: R\$ 119,10, FRJ: R\$ 33,08. Arquivamento: R\$ 26,46, ISS: R\$ 7,28 - Total R\$ 185,92 - Recibo nº: 23499

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HHQ85850-810

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Camboriú - 13 de março de 2025

GILSON MAURÍCIO ALCANTARA - Escrevente Substituto

QUALQUER EMENDA OU RASURA, SERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



Rua Gustavo Richard, Centro, Camboriú, SC, CEP 88.340-281

WhatsApp (47) 98872-8207

CNPJ 52.424.575/0001-35

Serviço Registral Civil das Pessoas
Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos
e Imóveis de Camboriú - SC

EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMBORIÚ

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos e Ofício de

Registro de Imóveis

MARIA GORETTI DOS SANTOS ALCÂNTARA

Registradora Titular

Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 13/03/2025, foi protocolado sob nº 2768, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 13/03/2025, sob nº 892, livro A-25, folha 292, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: KATIA CORRÊA QUINTANILHA SOARES.

Natureza do Título: AVERBAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RAZÕES PARA RECOMEÇAR, DATADO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Indicadores: ASSOCIAÇÃO RAZÕES PARA RECOMEÇAR, ASSOCIAÇÃO; KATIA CORRÊA QUINTANILHA SOARES, ADVOGADA E PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO.

Característica: ORDEM DO DIA, 1. ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.

Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Camboriú - SC, 13 de março de 2025



GILSON MAURÍCIO ALCÂNTARA
Escrevente Substituto

Digitado por: ANDREIA FERNANDA VIGNOLI

Emolumentos

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - R\$ 119,10

1 Selo de Fiscalização Normal (HHQ85650-81OK)

1 ISS - R\$ 7,28

1 Arquivamento de documentos para registro - R\$ 26,46

FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88%

MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R\$ 33,08

Total: R\$ 185,92



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal

HHQ85650-81OK

Confira os dados do ato em:

<http://selo.tjsc.jus.br/>

Serviço Registral Cível das Pessoas
Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos
e Imóveis de Camboriú - SC

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos e Ofício de Registro de Imóveis - Rua Maria da Glória Pereira, 149, Salas 05 e 105, Centro

Camboriú - SC - CEP: 88340-260 - titular@cartoriocamboriu.com.br - (47) 3365-5147

